

LEI nº 1

Fixa o subsídio e representação do Prefeito Municipal e ajuda de custo aos srs. vereadores.

A Camara Municipal de Lavras, por seus vereadores, resolveu, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei :

- Artº 1º - É fixado em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Lavras e em Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) a verba de representação mensal do mesmo.
- Artº 2º - A ajuda de custo dos vereadores á Camara Municipal é fixada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem.
- Artº 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Municipal, 26 de janeiro de 1948.

aa) Gilberto Vilela Teixeira, Presidente

Maurício Zakhia, Secretário